



34

*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 — 551-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/03

**MENSAGEM N.º 09 DE 21 DE MARÇO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ALIENAR, POR DOAÇÃO ÁREA DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, às pessoas físicas abaixo discriminadas os terrenos de propriedade do município com as seguintes descrições:

I-) Para o Sr. Ademir Gomes, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I.R.G. no. 32.264.153-6 o terreno abaixo descrito.

*Lote 1 da Gleba 1 A* - Terreno de Formato Irregular, com uma casa de morada, medindo 14,00m (quatorze metros) de frente para a Rua do Beco, 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) do lado direito de quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com a Rodovia Washington Luiz, 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) nos fundos, onde faz divisa com remanescente da Gleba 1 A, defletindo a direita em 17.01º numa linha de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), e 12,92m (doze metros e noventa e dois centímetros) confrontando com o lote 2 da Gleba 1 A, encerrando uma área de 172,24m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois virgula vinte e quatro metros quadrados).

II-) Para o Sr. Domingos José de Sales, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. no. 13.486.357, o terreno abaixo discriminado:

*Lote 3 da Gleba 1 A* - Terreno de formato Irregular, com uma casa de morada, medindo 17,70 (dezessete metros e setenta centímetros) de frente para a Rua do Beco, 16,23m (dezesseis metros e vinte e três centímetros) do lado direito de quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com o lote 2 da Gleba 1 A, defletindo a esquerda em 72,99º numa linha de 4,18m (quatro metros e dezoito centímetros), defletindo novamente a esquerda em 17,01º numa extensão de 13,70m (treze metros e setenta centímetros), 17,45m (dezessete metros quarenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 4 da Gleba 1 A, encenando uma área de 306,42m<sup>2</sup> (trezentos e seis virgula quarenta e dois metros quadrados);

III-) para o Sr. Joaquim Rufino Gomes, brasileiro, viúvo, portador da C.I.R.G. no. 15.159.856, o terreno abaixo discriminado:



## Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 – 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

*Lote 5 da Gleba 1 A* - Terreno de formato irregular, com uma casa de morado, medindo 10,49m (dez metros e quarenta e nove centímetros) de frente para a Rua do Beco, 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) do lado direito de quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com o Lote 6 da Gleba 1 A, 20,00m (vinte metros) nos fundos onde faz divisa com propriedade de **Antonio Galvão Marton** em toda sua extensão; 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) confrontando com o lote 9 da Gleba 1 A, 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com o Lote 7 da Gleba 1 A, encerrando uma área de 335,50m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco virgula e cinquenta metros quadrados);

IV-) Para o Sr. Ivam Miguel, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. no. 16.891.965, o terreno abaixo discriminado:

*Lote 6 da Gleba 1 A* - Terreno de formato Regular, com uma casa de morada, medindo 13,85m (treze metros e oitenta e cinco centímetros) de frente para a Rua do Beco, 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) do lado direito que quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com remanescente da Gleba 1 A, 13,85m (treze metros e oitenta e cinco centímetros) nos fundos, os confronta com propriedade de **Benedito José Victor e Antonio Galvão Marton**, 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) onde faz divisa com o Lote 5 da Gleba 1A, encerrando uma área de 328,94 (trezentos e vinte e oito virgula noventa e quatro metros quadrados).

V-) Para a Sra. Otilia da Cruz Moreira da Cunha, brasileira, viúva, portadora da C.I.R.G. no. 30.709.757, o terreno abaixo discriminado:

*Lote 8 da Gleba 1 A* - Terreno de formato Regular com uma casa de morada, medindo 14,00m (quatorze metros) de frente para a Rua do Beco, 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito de quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com o lote 7 da Gleba 1 A, 14,00m (quatorze metros) nos fundos onde confronta com o lote 9 da Gleba 1 A, 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com Rodovia Washington Luiz, encerrando uma área de 195,30m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco virgula trinta metros quadrados).

**Art. 2º** - Fica dispensada a licitação para a alienação por doação os imóveis, objeto desta Lei.



## *Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 – 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

**Art. 3º** - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente:

I - Que os imóveis objeto da presente Lei, destinar-se-ão exclusivamente para a residência dos donatários e de sua família.

II - Fica defeso aos donatários, seus herdeiros, transferir ou alienar a qualquer título o imóvel no todo ou em parte.

III - Não alterar a destinação do imóvel.

IV - Efetuar o pagamento em dia do IPTU, além das Taxas Municipais e contribuições sociais que incidirem sobre o imóvel.

**Art. 4º** - Na hipótese de, os donatários, seus herdeiros ou sucessores não derem cumprimento ao disposto nesta Lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da Legislação em vigor.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Canas, 21 de março de 2003.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## *Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 – 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

### JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores.**

Temos a grata satisfação de enviar a presente Mensagem a esta Augusta Casa de Leis, para que possamos realizar justiça social às famílias mencionadas no artigo 1º.

Vossas Excelências sabem, que a presente nada mais é, do que regularizar uma situação que vem se prolongando há mais de trinta anos, ou seja, todos aqueles ex-funcionários da Cerâmica Progresso que ainda ocupam área da Massa Falida Cerâmica Progresso, área esta, hoje pertencente ao Município.

Por outro lado, o Poder Público pode até mesmo desapropriar área para manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham constituído sua habitação, formando núcleos residenciais. Assim, é a norma que encontramos no inc. IV do art. 2º da Lei 4.132/62, bem como ainda, a própria C.F. preceitua que a propriedade possui uma função social.

Assim, entendemos, que quando ocorre circunstâncias especiais que merece atenção, impõem-se a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade, ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público.

Cumpramos ainda salientar, que de acordo com o Laudo da Assistência Social, documento em anexo, os beneficiários por referida doação são munícipes que não possuem recursos financeiros para adquirir moradia e que ainda, não possuem renda familiar superior a dois salários mínimos.



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 — 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

Assim, de rigor a presente, e esperamos que Vossas Excelências possam analisar e aprovar a presente Mensagem, que entendemos ser de grande importância para nossa Municipalidade e, por tal razão, requeremos seja a mesma analisada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração

**VALDERES GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 — 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

### MEMORIAL DESCRITIVO

*Lote 1 da Gleba 1 A - Terreno de Formato Irregular, com uma casa de morada, medindo 14,00m (quatorze metros) de frente para a Rua do Beco, 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) do lado direito de quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com a Rodovia Washington Luiz, 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) nos fundos, onde faz divisa com remanescente da Gleba 1 A, defletindo a direita em 17,01° numa linha de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), e 12,92m (doze metros e noventa e dois centímetros) confrontando com o lote 2 da Gleba 1 A, encerrando uma área de 172,24m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois virgula vinte e quatro metros quadrados)*

*Lote 3 da Gleba 1 A - Terreno de formato Irregular, com uma casa de morada, medindo 17,70 (dezessete metros e setenta centímetros) de frente para a Rua do Beco, 16,23m (dezesseis metros e vinte e três centímetros) do lado direito de quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com o lote 2 da Gleba 1 A, defletindo a esquerda em 72,99° numa linha de 4,18m (quatro metros e dezoito centímetros), defletindo novamente a esquerda em 17,01° numa extensão de 13,70m (treze metros e setenta centímetros), 17,45m (dezessete metros quarenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 4 da Gleba 1 A, encerrando uma área de 306,42m<sup>2</sup> (trezentos e seis virgula quarenta e dois metros quadrados);*

*Lote 5 da Gleba 1 A - Terreno de formato irregular, com uma casa de morado, medindo 10,49m (dez metros e quarenta e nove centímetros) de frente para a Rua do Beco, 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) do lado direito de quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com o Lote 6 da Gleba 1 A, 20,00m (vinte metros) nos fundos onde faz divisa com propriedade de **Antonio Galvão Marton** em toda sua extensão; 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) confrontando com o Lote 9 da Gleba 1 A, 10,00m (dez metros) confrontando com os fundos do lotes 7 da gleba 1 A, 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com o Lote 7 da Gleba 1 A, encerrando uma área de 335.50m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco virgula e cinquenta metros quadrados.);*



## *Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 — 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

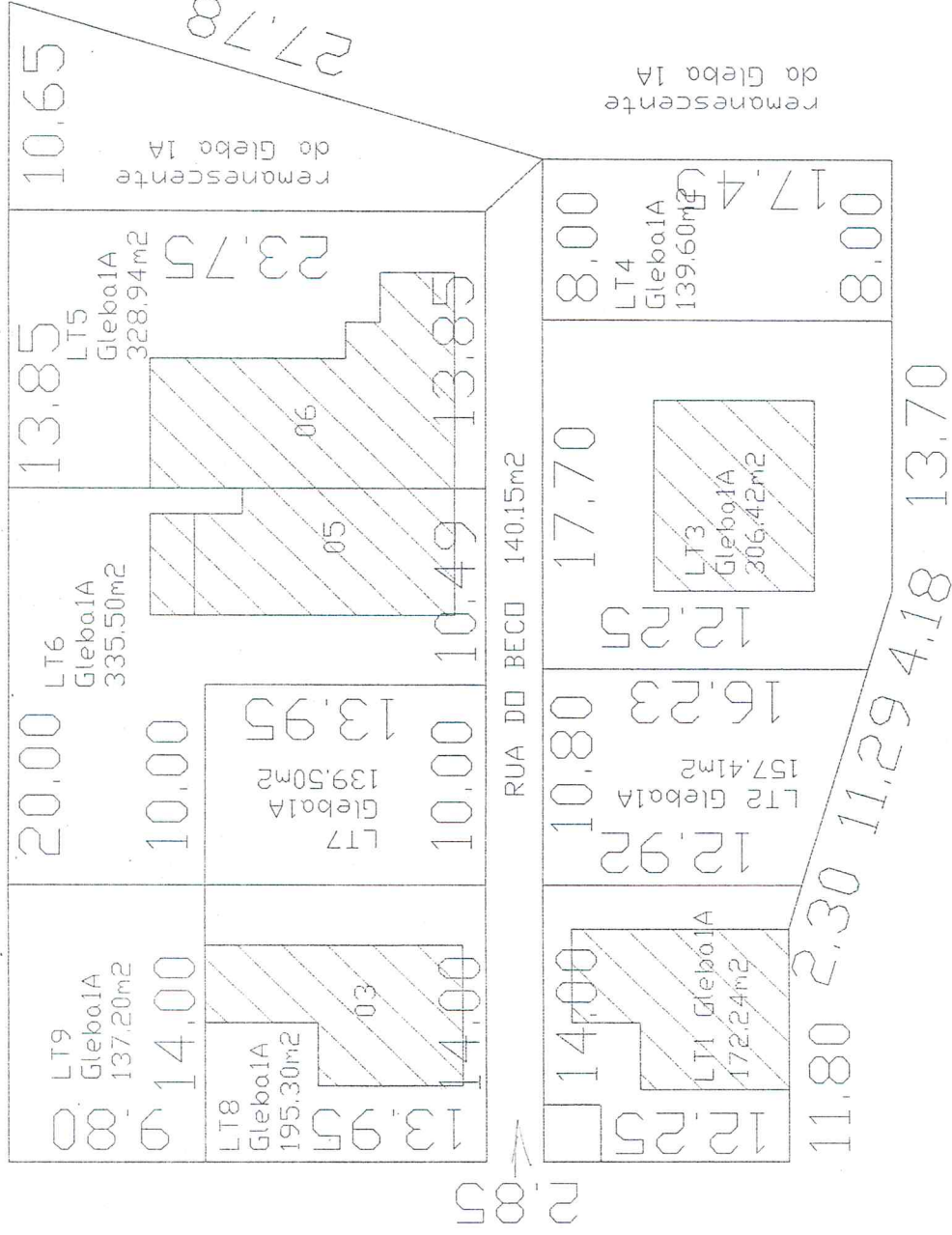
*Lote 6 da Gleba 1 A* - Terreno de formato Regular, com uma casa de morada, medindo 13,85m (treze metros e oitenta e cinco centímetros) de frente para a Rua do Beco, 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) do lado direito que quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com remanescente da Gleba 1 A, 13,85m (treze metros e oitenta e cinco centímetros) nos fundos, os confronta com propriedade de **Benedito José Victor e Antonio Galvão Marton**, 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) onde faz divisa com o Lote 6 da Gleba 1 A, encerrando uma área de 328,94 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e oito virgula noventa e quatro metros quadrados);

*Lote 8 da Gleba 1 A* - Terreno de formato Regular com uma casa de morada, medindo 14,00m (quatorze metros) de frente para a Rua do Beco, 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito de quem da Rua do Beco olha, fazendo divisa com o lote 7 da Gleba 1 A, 14,00m (quatorze metros) nos fundos onde confronta com o lote 6 da Gleba 1 A, 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com Rodovia Washington Luiz, encerrando uma área de 195,30m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco virgula trinta metros quadrados). *VM*

R O D D O V I A W A S H I N G T O N L U I Z

ANTÔNIO GALVÃO RTON CARLOS DUARTE

BENEDITO JOSE VICT



remanescente da Gleba 1A

CROQUIS PARA DESMEMBRAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS/SP  
AGOSTO DE 2002



*Prefeitura Municipal de Canas*  
Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 — 551-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

## DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO SOCIAL

Pôr solicitação do Prefeito Municipal, entrei em contato com os munícipes, Srs. Ivan Miguel, Ademir Gomes, Joaquim Rufino Gomes, Domingos Sales e Sra. Otília da Cruz M. da Cunha, para falarmos da possível doação por parte desta Prefeitura, das casas onde os munícipes residem, atualmente.

As casas pertenceram a antiga cerâmica e após falência da mesma, estas famílias residem neste local já , há mais de 30 anos.

A renda familiar dos munícipes varia de R\$200,00 a R\$400,00 e a renda per capita de R\$82,10.

Visto a situação sócio econômica das famílias, constatei que os munícipes não dispõe de recursos financeiros para adquirir moradia e estão dentro dos parâmetros que julgo importantes para avaliação, que são renda familiar e não possuir outro imóvel na cidade.

Sendo assim , na minha opinião, não existe nenhum fator que impossibilite esta doação.

Canas, 08 de outubro de 2002

*M. A. Varella*

**Maria Ângela da Cunha Varella**

**Assistente Social**

CRESS 32569

**Maria Ângela da C. Varella**  
**Assistente Social**  
**CRESS 32.569**



*Prefeitura Municipal de Canas*  
Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 — 551-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

**Gabinete do Prefeito**

OFÍCIO G.P. N.º 070/03

Canas, 01º de abril de 2003.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar à essa Casa de Leis a **Mensagem n.º 09 de 21 de março de 2003.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	Entrada 07/04/03
N.º 293	Saida

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS VENTURA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Canas - SP

*Relva*